

**RITA**

---

**De:** CORREIOS/SE-SPI <se-spi@correios.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de julho de 2025 09:15  
**Para:** legislativo@jacarei.sp.leg.br  
**Assunto:** REQUERIMENTO N° 308/2025 - Processo nº 53187.026936/2025-52  
**Anexos:** SEI\_58938055\_Oficio.pdf

Prezado(a),

Em atenção ao solicitado no REQUERIMENTO N° 308/2025, segue anexo expediente contendo a resposta da ECT.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento, informando nas referências tratar-se de processo SEI Correios nº 53187.026936/2025-52.

Atenciosamente,

Daniela Hokama I. de Oliveira  
Técnico de Correios Jr  
CORREIOS - Superintendência Estadual de São Paulo Interior se-spi@correios.com.br  
(14) 3108-4003



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Superintendência Estadual de SPI - SE

OFÍCIO Nº 58938055/2025 - SE-SPI

Bauru/SP, na data da assinatura digital.

Ao Senhor  
JEAN ARAÚJO  
Vereador  
Câmara Municipal de Jacareí/SP  
Praça dos Três Poderes, 74 - Centro  
CEP: 12327-90 - Jacareí/SP

**E-mail:** [legislativo@jacarei.sp.leg.br](mailto:legislativo@jacarei.sp.leg.br)

**Assunto: Distribuição Domiciliária.**

**Referência:** Processo nº 53187.026936/2025-52

Senhor Vereador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao REQUERIMENTO Nº 308/2025, por meio do qual é solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de implantar o serviço de distribuição domiciliária na zona rural do Jardim Santana, localizado nesse município.

2. Em atenção ao documento supracitado, informamos que a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria nº 15.441/2024, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 11, transcrito a seguir:

*"Art. 11. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:*

*I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;*

*II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;*

*III - as vias e os logradouros:*

*a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;*

*b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e*

IV - os imóveis:

- a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e
- b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

3. Nesse sentido, constatamos que os logradouros do local ainda não atendem, em sua totalidade, aos requisitos do citado artigo, de forma específica, os consignados nos incisos III e IV, alíneas "b" e "a", respectivamente.

4. Assim, é necessário que a Prefeitura e os moradores regularizem as pendências identificadas, para que, mediante nova consulta via Ofício, a Estatal possa reavaliar a situação, com vistas a iniciar as ações de implementação do serviço.

5. Enquanto a distribuição não for implantada, as entregas continuarão sendo realizadas na modalidade interna, por intermédio da Agência de Correios de Jacareí, situada à Rua Sargento Acrísio Santana, nº 123 - Centro.

6. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**GUILHERME ALVES BARBOSA**

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI

PRT/PRESI-239/2024 - SEI nº (54070129)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Alves Barbosa, Diretor Regional**, em 02/07/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58938055** e o código CRC **63B4A902**.



PRACA DOM PEDRO II, 455 - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905 -

